

POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII
CNPJ/MF Nº 14.080.689/0001-16

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 03 dias do mês de maio de 2017, às 10:00 horas, na sede social da instituição administradora do POLO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS I - FII ("Polo FII - I" ou "Fundo"), na Avenida das Américas nº 3434, Bloco 07, Sala 201, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Nos termos dos itens 15.2 e seguintes do Regulamento do Polo FII - I.

3. PRESENÇA: Presentes os Cotistas do Polo FII - I titulares de 39,82 % (trinta e nove vírgula oitenta e dois por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Polo FII - I, a Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administrador"), conforme assinaturas constantes da lista de presença.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Henrique Levy Benzecry e secretariados pelo Sr. Raphael Magalhães Morgado.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) em conformidade com o disposto no artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08, a autorização para negociação de ativos junto a partes relacionadas ao Gestor ou ao Administrador do Polo FII – I, em razão de potencial conflito de interesses; (ii) a aprovação da aquisição, pelo Polo FII – I, de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI's") da 1ª Emissão, até a 150ª série, da Polo Capital Securitizadora S.A., bem como ratificar as deliberações, anteriormente tomadas, sobre os ativos já adquiridos até o momento nessas condições; e (iii) a alteração da forma de cálculo do valor unitário das cotas, de abertura para fechamento, à partir de 10 de maio de 2017; e (iv) a mudança de endereço da sede do Administrador do Fundo alteração da sede do Administrador do Fundo e a consequente aprovação da mudança de endereço do Fundo para a atual sede do Administrador.

Preliminarmente, o Administrador lembrou aos Cotistas presentes que (a) não podem votar nas Assembleias Gerais (i) o Administrador ou o Gestor, (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor, (iii) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários, e (iv) prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários, e (v) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do fundo; e (b) em função da natureza das deliberações constantes da ordem do dia da presente assembleia, para sua aprovação e efetivação faz-se necessária a concordância e anuência dos Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas e em circulação do POLO FII – I, conforme estabelecido no artigo 20, I c/c artigo 18, XII, c/c artigo 35, IX, c/c artigo 24, § 1º da Instrução CVM nº 472/08.

Esclareceu o Administrador também que a vedação ao exercício do direito de voto não se aplica quando (i) os únicos cotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, o Administrador solicitou que qualquer Cotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Não tendo nenhum cotista se manifestado neste sentido, iniciaram-se as deliberações.

6. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes na assembleia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) pela aprovação e autorização de negociação de ativos pelo Polo FII - I junto a partes relacionadas ao Gestor ou ao Administrador do Polo FII - I, desde que integralmente atendidos os critérios abaixo:
- O Polo FII – I poderá negociar CRI's ou LCI's (Letras de Crédito Imobiliário) junto às contrapartes autorizadas nesta AGC;
 - Caso os CRI's sejam transacionados com partes relacionadas ao Gestor ou ao Administrador do Fundo, a transação deverá ser feita pelo valor de curva (patrimonial) do ativo na data da transação, e, no caso de aquisição, pela maior taxa entre a curva do ativo e a taxa de IGP-M/FGV acrescido da sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano;
 - As LCI's a serem adquiridas de partes relacionadas deverão possuir taxas superiores a 98% do CDI e contar com liquidez diária a partir de, no máximo, 365 dias;
 - Não haverá restrição quanto ao volume de negociação dos referidos ativos junto a partes relacionadas, sendo as compras e vendas realizadas de acordo com a ausência ou excesso de liquidez no caixa disponível;
 - Os ativos a serem adquiridos de partes relacionadas devem seguir a política de investimentos do Polo FII - I;
 - As aquisições ou vendas junto a partes relacionadas devem ser feitas visando o melhor interesse dos cotistas do Polo FII - I;
 - Apenas os fundos abaixo listados administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor poderão ser contraparte ou emissor de ativos a serem adquiridos/transacionados/alienados pelo Polo FII – I:
- (a) **Polo Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** – CNPJ: 13.509.993/0001-73 – Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);
- (b) **Polo Fundo de Investimento Imobiliário – FII Recebíveis Imobiliários II** – CNPJ: 17.156.502/0001-09 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor e administrador que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. e Oliveira Trust DTVM S.A., respectivamente)
- (c) **Sabesprev Crédito Privado Fundo de Investimento Multimercado** – CNPJ: 17.072.894/0001-28 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.)
- (d) **Polo Estratégia Crédito Privado Fundo de Investimento Multimercado** – CNPJ: 11.502.690/0001-01 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.)

- (e) **Polo TI Crédito Privado Fundo de Investimento Multimercado** – CNPJ: 13.001.209/0001-11 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.)
 - (f) **Polo Norte Master Fundo de Investimento Multimercado** – CNPJ: 17.373.839/0001-78 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.)
 - (g) **Polo Credito Privado Master Fundo de Investimento Multimercado** – CNPJ: 18.999.340/0001-33 - Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII - I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.)
 - (h) **Cibrasec Crédito Imobiliário – Fundo de Investimento Imobiliário** – CNPJ: 13.464.208/0001-03 – Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo administrador que o Polo FII – I (Oliveira Trust DTVM S.A.)
 - (i) **PW2 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado no Exterior** – CNPJ: 26.313.391/0001-98 – Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII – I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);
 - (j) **Polo High Yield I Crédito Privado Investimento no Exterior Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado** – CNPJ: 23.601.467/0001-92 – Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII – I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);
 - (k) **Polo Multisetorial III Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado** – CNPJ: 24.986.620/0001-00 – Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII – I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.);
 - (l) **JMP Manager Polo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado** – CNPJ: 26.322.159/0001-16 – Motivo do potencial conflito de interesse: mesmo gestor que o Polo FII – I (Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.).
- (ii) pela aprovação da aquisição, pelo Polo FII – I, da aquisição de CRI's da 1ª Emissão, até a 150ª série, da Polo Capital Securitizadora S.A., desde que esses CRI's obtenham os devidos registros junto aos órgãos reguladores e contenham pelo menos as seguintes características:
- Os CRI's devem fazer parte da 1ª Emissão da Polo Capital Securitizadora S.A., sendo possível a aquisição até a 150ª série desta emissão;
 - Os CRI's a serem adquiridos devem ter prazo máximo de 30 (trinta) anos;
 - Os CRI's devem ser atualizados monetariamente por um dos seguintes indicadores: IGP-M, INCC ou IPCA ou, alternativamente, possuírem uma rentabilidade atrelada ao CDI;
 - No caso de os CRI's serem atualizados por indexadores de inflação, o spread mínimo do ativo a ser adquirido deve ser de 8% (oito por cento) ao ano;
 - No caso de os CRI's serem rentabilizados pelo CDI, o spread mínimo deve ser de 3% (três por cento) ao ano;
 - Os CRI's não poderão ter taxa de administração mensal superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
 - Os CRI's devem seguir a política de investimentos do Fundo.

- (iii) pela aprovação da alteração da forma de cálculo do valor unitário das cotas, de abertura para fechamento, à partir de 10 de maio de 2017;
- (iv) pela aprovação da mudança de endereço do Fundo para o atual endereço do Administrador, situado à **Avenida das Américas nº 3434, Bloco 07, Sala 201, Rio de Janeiro/RJ.**
- (v) autorizar a adoção, pelo Administrador e pelo Gestor, das medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, inclusive a alteração do Regulamento do Fundo que, lida por todos, foi aprovada nos termos do Anexo I da presente ata, refletindo todas as deliberações tomadas até o presente momento. Por fim, os Cotistas ratificam sua ciência e aprovação acerca das operações já realizadas pelo Polo FII – I envolvendo ativos ou contrapartes relacionadas (os) ao Administrador e/ou ao Gestor.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém fez uso da palavra, o Sr Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2017.

Henrique Levy Benzecry
Presidente

Raphael Magalhães Morgado
Secretário